



RESOLUÇÃO Nº 014/2022 – CAD/UENP

Súmula: Altera dispositivos da Resolução 001/2022 – CAD/UENP que Regulamenta as diretrizes de dedicação exclusiva de servidores da carreira técnica universitária da UENP.

Considerando o inciso III do Art. 172 e o Art. 177, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 - Estatuto do Servidor do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Lei Estadual nº 20.932/2021;

Considerando e protocolo 19.493.385-1

Considerando aprovação do Conselho de Administração em reunião realizada nos dias 26 de setembro de 2022 e 11 de outubro de 2022;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A exigência de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE será no quantitativo de trinta servidores, divididos na seguinte proporção:

I – 9 (nove) para Reitoria;

II – 7 (sete) para cada um dos três *Campi*.

Parágrafo único: havendo alteração do quantitativo previsto no *caput*, a distribuição poderá ser revista.

Art. 2º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE administrativo, para os agentes universitários será atribuído pelo Reitor, levando em consideração as necessidades de continuidade do serviço executado.

Art. 3º. O servidor, nos termos desta Resolução, que for elegível para o Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, assinará Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH/UENP, para a expedição de Ato de implantação, desde que aceite e cumpra as vedações previstas na Lei Estadual.

Art. 4º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores lotados na Reitoria será aplicado aos agentes universitários lotados nos seguintes Setores:

I. Pró-Reitoria de Administração e Finanças (01);

II. Pró-Reitoria de Graduação (01);

III. Núcleo de Tecnologia da Informação (01);

IV. Coordenadoria de Gestão de Bens Patrimoniais (01);

V. Setores de níveis estratégicos da Reitoria (05).



§1º. Caso não haja no setor servidor da Carreira Técnica Universitária para desempenhar a função com dedicação exclusiva, o reitor poderá atribuir o TIDE administrativo para Agente Universitário de setor diferente do estabelecido nos incisos I a IV do *caput*.

§2º. Havendo a ocupação da vaga no setor estabelecido no *caput*, por Agente Universitário, a gratificação deverá retornar à origem.

Art. 5º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores lotados nos *Campi* da UENP serão aplicados aos agentes universitários ocupantes das seguintes funções:

- I. Responsável pelo Financeiro (01);
- II. Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (01);
- III. Responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio (01);
- IV. Responsável pela Divisão Acadêmica (01);
- V. Responsáveis por setores estratégicos para o desenvolvimento dos *Campi* (03).

§1º. Caso não haja no setor servidor da Carreira Técnica Universitária para desempenhar a função com dedicação exclusiva, o reitor poderá atribuir o TIDE administrativo para Agente Universitário de setor diferente do estabelecido nos incisos I a IV do *caput*.

§2º. Havendo a ocupação da vaga no setor estabelecido no *caput*, por Agente Universitário, a gratificação deverá retornar à origem.

§3º. A atribuição do TIDE Administrativo aos servidores, conforme *caput*, será feita pelo Reitor, a partir da indicação dos Diretores de seus respectivos *Campi*.

Art. 6º. A qualquer tempo, a distribuição das funções estratégicas relacionadas à atribuição do TIDE poderá ser revista, por proposta da Reitoria e/ou Diretores de Campus, encaminhada ao Conselho de Administração, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução 001/2022 – CAD/UENP.

Gabinete do Reitor da UENP em,
Jacarezinho, 11 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor